

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 09/2006

de 24 de agosto de 2006

Revoga os Precedentes Normativos do Tribunal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando que o Assento Regimental nº 09/2006, em seu art. 1º, atribuiu à Seção de Dissídios Coletivos competência para editar, modificar ou cancelar o verbete da sua jurisprudência;

Considerando que ainda vigoram os Precedentes Normativos do Tribunal, que versam sobre matéria da exclusiva competência da Seção de Dissídios Coletivos;

Considerando a conveniência de se adotar critério para distinguir jurisprudência relativa a direito material, daquela de direito processual;

Considerando, finalmente, a decisão do Tribunal Pleno na Sessão Administrativa realizada em 24/08/2006,

RESOLVE:

Art. 1º – Os Precedentes Normativos editados pela Resolução Administrativa nº 12/95, publicada no DOE de 10/10/1995, com alteração estabelecida na Resolução Administrativa nº 12/96, publicada no DOE de 19/09/1996, perderão sua eficácia no dia em que entrarem em vigor as Orientações Jurisprudenciais da Seção de Dissídios Coletivos.

Art. 2º – Os verbetes da Jurisprudência da Seção de Dissídios Coletivos, denominados de Orientações Jurisprudenciais, consistem em:

I – Precedentes Normativos – quando versarem sobre condições de trabalho decorrentes da jurisprudência erigida das decisões em Dissídio Coletivo.

II – Orientações Jurisprudenciais – quando versarem a respeito de questões de direito processual decorrentes do julgamento da competência da Seção de Dissídios Coletivos.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

LAURIVAL RIBEIRO DA SILVA FILHO

Juiz Presidente do Tribunal

DOE 1º/09/2006, p. 1.